



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Venâncio Vicente Nunes

LOCAL: LOTE 1 - CASAS DE BAIXO — Famalicão

ASSUNTO: “Licença para obras inacabadas”

PROCESSO Nº: 65/11

REQUERIMENTO Nº: 1084/20

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
24-08-2020

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara Municipal,
conforme despacho do Sr. Presidente
26-08-2020

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Tipo de Processo: Processo de Comunicação Prévia

Objeto do requerimento: Requer licença especial para obras inacabadas

1. O requerente é detentor da Admissão de Comunicação Prévia n.º 02/12.

2. O interessado vem requerer licença especial para obras inacabadas por um período de **120 dias**.
3. De acordo com o Art.º 88 do RJUE, só poderá ser requerida licença especial para obras inacabadas, quando as obras já tenham em estado avançado de execução mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.
4. As obras não foram concluídas no prazo fixado na Admissão de Comunicação Prévia, ou suas prorrogações, contado a partir da data do pagamento das taxas da comunicação prévia, podendo a Câmara Municipal declarar a caducidade de acordo com o Art.º 71 do RJUE, após audiência prévia ao interessado.
5. De acordo com o disposto no n.º 5 do Art.º 71 do RJUE, o interessado foi notificado através do ofício com a referência 2020,CMN,S,05,1753, para se pronunciar num prazo de 10 dias.
6. Decorrido o prazo para audiência prévia ao interessado, o mesmo não se pronunciou.
7. Assim e nos termos do disposto no n.º 2 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:
- a)- Que seja proferida a decisão de **Declarar a Caducidade**
 - b)- O arquivamento do processo.
 - c)- Notificação ao requerente

24-08-2020



Nuno Ferreira, Engº